



EMENDA N° ,
(Ao PLP nº 149, de 2019)

Dê-se ao artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, na forma da redação dada pelo substitutivo, a seguinte redação:

Art 5º

“II – R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), da seguinte

- a) R\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais) para os Estados e o Distrito Federal;
 - b) R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) para os Municípios.

,"(NR)

JUSTIFICACÃO

O objetivo do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 149, de 2019, é compensar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios pela perda de arrecadação decorrente dos impactos negativos sobre a economia, provocados pela pandemia de COVID-19, além de auxiliá-los, por reforço de caixa, a custear os gastos no combate à referida pandemia.

Nesse sentido, é necessária a melhor equalização na divisão da verba a ser repassada, de forma proporcional aos gastos e à participação dos entes nas políticas de saúde.

O Substitutivo, em seu art. 5º, propõe um auxílio financeiro de R\$60 bilhões, assim divididos:

- 1 – R\$10 bilhões para Saúde e Assistência Social, sendo R\$7 bilhões para os Estados e R\$3 bilhões para os Municípios; e

2 – R\$50 bilhões de auxílio financeiro, sendo R\$25 bilhões para os Estados e R\$25 bilhões para os Municípios. 

1



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/20593.76793-80

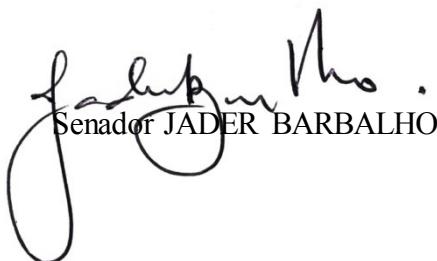
Como se propõe a repor as perdas de receita no ICMS (75% dos Estados e 25% dos Municípios) e no ISS (100% para os Municípios), a distribuição de 50% aos Estados e 50% aos Municípios não nos parece justa.

No ano de 2019, o ICMS arrecadou R\$600 bilhões (R\$480 bilhões foram para os Estados e R\$120 bilhões para os Municípios) e o ISS arrecadou R\$73 bilhões (100% foram para os Municípios). De um total arrecadado de R\$673 bilhões os Estados ficaram com R\$480 bilhões (71%) e os Municípios R\$193 bilhões (29%). Assim, justo seria dividir também os R\$50 bilhões propostos em 70% aos Estados (R\$35 bilhões) e 30% aos Municípios (R\$15 bilhões).

Além dos motivos acima expostos, os Estados, no âmbito de suas atribuições, têm arcado de forma mais intensa com os gastos decorrentes da instalação de hospitais de campanha, contratação de profissionais de saúde, aquisição de medicamentos e equipamentos, entre outros, os quais beneficiam a população de diversos Municípios. Ademais, os Estados dispõem de melhor perspectiva para avaliação de alocação dos referidos recursos em seus territórios, de acordo com suas especificidades.

Conto, assim, com o apoio do Relator e dos ilustres Pares para a incorporação desta emenda ao texto do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão,



Senador JADER BARBALHO